

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000139/2017-23

Contrato n.º 08/2019

Data da Proposta: 28/02/2019

Data de Assinatura do Contrato: 29/03/2019

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz / Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi/COGIC

Contratado: EFM AMÉRICA LATINA CONSULTORIAS E GESTÕES LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

A Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi-COGIC, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, diante do Contrato de Nº 08/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DIRETRIZES TECNOLÓGICAS E DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATIVOS DA INFRAESTRUTURA DO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ (PDT&GA FIOCRUZ) CONSIDERANDO A METODOLOGIA BIM 7D/COBIE, celebrado com a empresa **EFM AMÉRICA LATINA CONSULTORIAS E GESTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.201.605/0001-06, RESOLVE formalizar o presente Segundo Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objetivo o reajuste de preços do contrato, conforme manifestação da área técnica (SEI – 0938479).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONCEDIDO E SUA ABRANGÊNCIA

2.1. O percentual de reajuste corresponde à média das variações do INCC/RJ, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, na ordem de **11,07%** (onze inteiros e sete centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculo 3 (três) períodos distintos, compreendidos entre fevereiro/2020 a fevereiro/2021, conforme despacho da área técnica (SEI – 0938479), adiante decompostos:

2.1.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE RELATIVO AO CONTRATO

2.1.1.1. Reajuste incidente sobre o valor do saldo reajustado da planilha contratual no marco representado pelo mês 02/20 a 02/21, apurado em R\$ 3.617.668,39 (três milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 400.475,89 (quatrocentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

2.1.2 SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE RELATIVO AO 1º TERMO ADITIVO

2.1.2.1. Reajuste incidente sobre o valor do saldo atualizado da planilha contratual no marco representado pelo mês 02/2020 a fevereiro/2021, apurado em R\$ 54.190,64 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos) sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 5.998,90 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

2.1.3. SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE RELATIVO AO 2º TERMO ADITIVO

2.1.3.1. Reajuste incidente sobre o valor do saldo atualizado da planilha contratual 0938479 no marco representado pelo mês 02/2020 a fevereiro/2021, apurado em R\$ 825.384,87 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de R\$ 91.370,11 (noventa e um mil, trezentos e setenta reais e onze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO

3.1. Para efeitos de registro nos sistemas SERPRO e DIRACWEB, importa o presente Apostilamento em acréscimo, por reajuste, no montante de R\$ 497.844,90 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), resultado da soma dos valores dos reajustes devidos à CONTRATADA, relativamente aos exercícios 2020 a 2021, consoante descrito na Cláusula Segunda e suas subcláusulas.

3.2. Com isso o valor global do contrato, aplicado o reajuste deste apostilamento passa dos atuais R\$ 7.431.610,99 (sete milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos) para R\$ 7.929.455,89 (sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se: 1) a complementar a garantia contratual no valor de R\$ 99.568,98 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos); e 2) a comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação

correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste apostilamento, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 28/07/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0945683** e o código CRC **81531BAD**.